

Ofício CT-Saúde/CIF nº 40/2023

Belo Horizonte, 04 de maio de 2023.

Ao Senhor

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Comitê Interfederativo Suplente – CIF

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco B – Subsolo

CEP: 70818-900 - Brasília/DF

C/C

À Senhora

PAULA CAMBRAIA DE MENDONÇA VIANNA

Gerente do Programa de Saúde - Fundação Renova

Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários

CEP: 30.112-020 Belo Horizonte/MG

E-mail: governanca@fundacaorenova.org

Assunto: Programa de Capacitações dos Profissionais de Saúde da Fundação Renova

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, em virtude da manifestação da Fundação Renova, mediante Ofício FR.2023.0481, de 29 de março de 2023, direcionadas ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Saúde (CT-Saúde) sobre a impugnação à Deliberação CIF nº 651, o qual reprovava a execução do Programa de Capacitação dos Profissionais da Saúde proposto pela Fundação Renova como parte do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG-14), esta Câmara Técnica de Saúde vem até a V.S **ratificar** e **corroborar** posicionamentos incansavelmente expressos em alguns dos documentos elaborados por esta CT-Saúde, tais quais: Ofício nº 35/2021 - que encaminha Parecer Técnico nº 02/2021 – Ofícios nº 02/2022, nº 80/2022 e Nota Técnica nº 77/2023.

Por meio do Ofício FR.2023.048, a Fundação Renova destaca que a Câmara Técnica tinha ciência da realização das medidas no âmbito do PG-14 e não manifestou oposição, sendo ativa na construção de seu conteúdo programático e se apresentou surpresa com as discordâncias apresentadas pela CT-Saúde sem nenhum motivo aparente em meados de 2022. Além disso, “ (i) reitera a legitimidade do Programa de Capacitação como parte integrante do Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada; (ii) ressalta a execução da capacitação nos Municípios 11 (onze) capacitações concluídas; e (iii) repisa a enorme taxa de satisfação dos participantes com as capacitações ofertadas – 90% informaram satisfação com as capacitações.”

Preliminarmente, cabe ressaltar que além dos documentos elaborados pela CT-Saúde e supracitados no presente Ofício, inúmeras manifestações e solicitações foram realizadas em documentos

oficiais, reuniões ordinárias da CT-Saúde e correspondências eletrônicas desde o conhecimento do Programa de Capacitações, em que, todavia, o tal Programa permaneceu à revelia do Sistema CIF e por liberalidade da Fundação Renova. Esta Câmara Técnica de Saúde esteve alheia com relação às principais decisões realizadas pela Fundação Renova, embora reiteradas solicitações da CT-Saúde.

Por sua vez, parece-nos importante transcrever trechos da Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021, atas das Reuniões Ordinárias da Câmara Técnica de Saúde e Nota Técnica CT-Saúde nº 77/2023, em que já contém algumas das manifestações desta Câmara Técnica, de forma a não legitimar o Programa de Capacitação como parte integrante do PG-14:

- Registro da não validação da CT-Saúde do Programa de Capacitação e necessidade de maiores informações da CT-Saúde pela Fundação Renova

“Ata da 40ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde – 14/04/2021: “Informes do GT-Água: (...) Sérgio Rossi - Em relação à capacitação, disse entender sua necessidade e relevância dentro do programa e destacou a realização de uma capacitação pela Fundação Renova que não foi validado pela CT-Saúde, e que, portanto, a CT deve avaliar como deve ser feito o processo de capacitação para que ela atinja os objetivos propostos (...)” (Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021)

“Ata da 43ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Saúde – 12/08/2021: “(...) Informes do GT-Estudos: O coordenador agradeceu a apresentação, ponderou que a proposta é que a apresentação fosse feita pela empresa. Registrou que será enviado novo ofício reiterando essa solicitação e o envio das outras temáticas que estão sendo ofertadas. Paula Cambraia salientou que desde o início do programa de capacitações têm interagido com a CT-Saúde, que foi fornecidas todas as ementas de todas as temáticas solicitadas. Registrou que o processo de contratação da Prisma foi realizado de forma concorrencial e pelos relatos dos membros pode-se avaliar a qualidade dos cursos ofertados. Disse que é impossível que a empresa disponibilize o material e plano de aula, em preservação ao direito de propriedade intelectual do professor e da empresa, mas se esta é a solicitação da CT informou que aguarda a chegada do ofício. Roberto Laperrière ponderou que, levando em consideração de que nem todos os membros da CT participam das capacitações e esse momento da empresa vir numa reunião da CT oportuniza aos demais membros conhecer um pouco do trabalho que está sendo realizado. ” (Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021)

“Além dos riscos e inseguranças quanto à credibilidade dessas capacitações, esta Câmara Técnica entende que a Fundação Renova não detém a independência técnica necessária para conduzir processos de contratação de instituições para a execução de ações do PG-

14 sem o acompanhamento próximo desta CT-Saúde. ” (Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021)

- Nenhum fato novo e readequações realizadas na proposta de Capacitação pela Fundação Renova

“Em que pese as manifestações e reiteraões apresentadas pela Fundação Renova, não é possível observar nenhum fato novo relevante, ajuste técnico ou readequações promovidas pela Fundação Renova em sua proposta de capacitação dos profissionais de saúde, que já não tenha sido analisada pela CT-Saúde. Nesse sentido, reiteramos as análises, recomendações e conclusões contidas no Parecer Técnico CT-Saúde nº 02/2021, anexado a esta Nota Técnica.” (Nota Técnica CT-Saúde nº 77/2023)

- Instrumento não vinculante ao PG 14

“Se a Fundação Renova está desenvolvendo um Programa de Capacitações, através de instrumento jurídico específico e alheio ao PG-14, esta CT-Saúde entende que se faz necessária avaliação e orientação pela Instância de Assessoramento Jurídico – IAJ/CIF do Comitê Interfederativo quanto a adequação jurídica e aderência ao TTAC e posterior orientação a esta Câmara Técnica.” (Nota Técnica CT-Saúde nº 77/2023)

- Pesquisas de satisfação sobre o Programa de Capacitação encontram-se fora de competência da CT-Saúde

“(...) é importante ressaltar que as manifestações de caráter opinativo ou pesquisas de satisfação não fazem parte do repertório de manifestações e atribuições da CT-Saúde e nem são escopo do PG-14.”

As manifestações elaboradas pela CT-Saúde tem caráter técnico e objetivam atender as atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do Comitê Interfederativo (CIF), assim como no Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF. ” (Nota Técnica CT-Saúde nº 77/2023)

- Ausência de experiência e/ou expertise da empresa contratada pela Fundação Renova para ministrar os temas do setor saúde

“Da mesma forma, ao contrário do que alega a Fundação Renova, os profissionais escolhidos como os tutores responsáveis pelo conteúdo das capacitações promovidas não apresentam qualificação, experiência e expertise nas temáticas da saúde.”

(...)

Nesse sentido, ao contrário do que afirma a Fundação Renova, em que pese a formação acadêmica dos profissionais contratados, não observa-se a experiência e/ou expertise dos mesmos para ministrar os temas e nem tão pouco formação na área da saúde. ” (Grifos nossos, Nota Técnica CT-Saúde nº 77/2023)

Adicionalmente, ressaltamos que nos documentos da CT-Saúde supracitados pela Fundação Renova não há qualquer aprovação das capacitações. Os documentos referidos são relativos tão somente às solicitações de maiores informações e alterações das informações exíguas até então prestadas pela Fundação Renova.

Portanto, ressaltamos que **não há qualquer fato novo pertinente apresentado pela Fundação Renova que já não tenha sido exaustivamente exarado pela CT-Saúde, que justifique a impugnação da Deliberação CIF nº 651/2023.** Entendemos que a recalcitrância e óbices impostos pela Fundação Renova detém condutas de cunho essencialmente protelatório, extrapolando os ritos e fluxos do Sistema CIF.

Sendo o que cumpria, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Luiz Fernando Prado de Miranda
Coordenador da Câmara Técnica de Saúde